



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PORTARIA Nº 002/2018/SML

Porto Velho, 18 de janeiro de 2018.

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E GERAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor à Comissão Permanente de Licitação de Obras, denominada **CPL Obras**, para promover as licitações referentes às obras da Administração Direta do Município de Porto Velho.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY DE OLIVEIRA	8971	PRESIDENTE
CARLA LAURIANE DE ARAÚJO	301408	1º MEMBRO
LUCIETE PIMENTA DA SILVA	36840	2º MEMBRO

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor à Comissão Permanente de Licitações Geral, denominada **CPL Geral**, para promover as licitações da Administração Direta do Município de Porto Velho.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
IRANEIVA SILVA COSTA	93948	PRESIDENTE
ANDRÉ LOPES SHOCKNESS	249715	1º MEMBRO
JANIM DA SILVEIRA MORENO	294695	2º MEMBRO

Art. 3º A Superintendente Municipal de Licitação poderá designar qualquer Comissão Permanente supramencionada para realização de procedimentos licitatórios, independente da fonte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



de recursos, mediante justificativa ou buscando a otimização das licitações.

Art. 4º Aos **Presidentes** de Comissão compete as atribuições:

- I. Representar oficialmente a Comissão, perante o Órgão da Administração Municipal, fornecedores e entidades representativas, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II. Convocar e presidir reuniões para discutir os procedimentos relativos às licitações, tais como: divisão de tarefas, análises de processos, diligências, verificação de preços, pesquisas, estudos etc., sempre que julgar necessário;
- III. Abrir e encerrar as sessões públicas e rubricar as atas da sessão;
- IV. Preencher os dados do Edital e seus anexos;
- V. Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativas aos procedimentos licitatórios;
- VI. Encaminhar a Superintendente Municipal de Licitações os recursos instruídos para decisão superior;
- VII. Encaminhar a Superintendente Municipal de Licitações, processos e expedientes sujeitos à homologação e/ou adjudicação;
- VIII. Analisar, instruir e responder os esclarecimentos, impugnações, recursos e demais questionamentos sobre o procedimento licitatório, solicitando ajuda de outros membros e/ou setores quando extremamente necessário;
- IX. Sempre conferir documentos elaborados pelos demais membros da comissão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



X. Apresentar a Superintendente de Licitações, relatório mensal dos trabalhos realizados pela Comissão.

XI. Outras atividades delegadas pela Superintendente de Licitação.

Art. 5º - Aos **Membros de Comissão** compete as atribuições:

I. Receber, registrar e controlar a movimentação de processos e demais documentos submetidos à Comissão;

II. Providenciar a confecção de Aviso de Licitação, Erratas, Termos de Retificação, Despachos e outros documentos necessários ao bom andamento das licitações;

III. Secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

IV. Organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos, ou de outras matérias, que interessam aos trabalhos da Comissão;

V. Organizar e manter sempre atualizado o livro e a agenda de licitações da comissão de licitação;

VI. Auxiliar na análise, instrução e resposta das impugnações, recursos e demais questionamentos interpostos pelos licitantes;

VII. Elaborar os pareceres das licitações com o Presidente, julgadas pela Comissão, quando necessário;

VIII. Elaborar o quadro comparativo de valores das licitações contendo número do processo, número de ordem da licitação, objeto, especificação do bem ou serviço a ser adquirido, unidade, quantidade, valor estimado, valores ofertados pelas empresas, menor valor ofertado, classificação das licitantes, data de elaboração, nome e assinatura do responsável pela elaboração, e outros dados que forem necessários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



IX. Elaborar o **Check-List** contendo todas as informações do processo licitatório, tais como: número do processo, número de ordem da licitação, objeto, demonstrando todas as fases da licitação até o quadro de economicidade, data de elaboração e a identificação dos responsáveis pela sua elaboração;

Art. 6º A todos os **membros das Comissões Permanentes** compete as atribuições:

- I. Julgar as habilitações e propostas referentes às licitações em pauta, com base na legislação vigente;
- II. Responder com os demais responsáveis pelos procedimentos licitatórios;
- III. Prestar informações de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da Comissão e/ou Superintendente Municipal de Licitações;
- IV. Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- V. Analisar os autos e minuta de edital e seus anexos antes da sua publicação, objetivando a identificação de possíveis documentos capazes de prejudicar o bom andamento do certame licitatório, no âmbito de suas competências.

Art. 7º Todos os trabalhos da Comissão realizados em sessões constarão em Ata lavrada que, depois de lida, aprovada e assinada pelos presentes, será anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 8º Os membros das COMISSÕES podem ser remanejados para atuar em qualquer Comissão, não podendo atuar a Comissão com o número inferior a três membros; mediante convocação autorizada pela Superintendente Municipal de Licitação;

Art. 9º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **SUPERINTENDÊNCIA**, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Art. 10° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11°. Revogam-se as disposições em contrário.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações - SML